



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2020

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E MICROEMPRESAS - ME DE CONFECÇÕES PARA A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDOS REUTILIZÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, BUSCANDO ASSIM A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE TODOS E A PREVENÇÃO DA DOENÇA COM A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19.

DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: As inscrições objeto do presente credenciamento poderão ser realizadas, a partir das 08h (horas) do dia 11 de maio de 2020 até as 17h (dezessete horas) do dia 11 de outubro de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Missões, localizada na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, nesta cidade, CEP 39.475-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações– CPL.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do E-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.486/0001-81, com endereço à Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público o CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E MICROEMPRESAS - ME DE CONFECÇÕES, PARA A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDOS REUTILIZÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, BUSCANDO ASSIM A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE TODOS E A PREVENÇÃO DA DOENÇA COM A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das 08h00min do dia 12 de maio de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Vicente de Paula, nº.300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 198, de 13 de janeiro de 2020.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento **DE COSTUREIRAS (OS), PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E MICROEMPRESAS - ME DE CONFECÇÕES, PARA A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDOS REUTILIZÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, BUSCANDO ASSIM A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE TODOS E A PREVENÇÃO DA DOENÇA COM A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19.**

2.2. Para o presente credenciamento serão credenciados no máximo **07 (SETE)** interessados, envolvendo costureiras (os), pessoas físicas, Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs de confecções.

2.3. O presente credenciamento é para a confecção de 20.000 (vinte mil) máscaras.

2.4. Para cada credenciado, será observada a seguinte quantidade para a entrega da produção:

2.4.1 - 2.000 (duas) mil máscaras produzidas por pessoa física e 4.000 (quatro) mil máscaras produzidas por pessoa jurídica.

2.4.2. A entrega final da produção, deverão ser realizadas no almoxarifado central da Prefeitura de São João das Missões/MG, localizado na Praça de Esportes, nº 96, Centro, São João das Missões/MG.

2.5. Cada credenciado será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	UNID	MÁSCARA DE TECIDO PLISSADA; COM TRÊS	20.000	4,12

		PREGAS HORIZONTAIS, MEDINDO 14 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DA MESMA COR DO TECIDO, MEDINDO 18 CM (CRIANÇA), 20 CM (ADOLESCENTE) E 22 CM (ADULTO). MATERIAL: TRICOLINE 100% ALGODÃO; CORES: VERDE E BRANCO		
--	--	---	--	--

2.6. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

2.7. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

2.8. Todos os insumos necessários para a confecção das máscaras serão por conta do contratado.

2.9. As Máscaras deverão ser confeccionadas de acordo com a descrição do termo de referência.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

4.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, encaminhar à Comissão Permanente de Licitação– C.P.L. o recibo de retirada do edital.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

4.3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br no campo “Licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.4. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de publicação da decisão/resultado; mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de licitações e compras, localizada na Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões – MG, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.4.2. O Município de São João das Missões não se responsabilizará por recursos endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.P.L, e que, por isso, sejam intempestivas.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

4.4.3. A decisão da C.P.L. será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, para conhecimento de todos os interessados.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, os(as) interessados (as) que apresentem as seguintes condições:

- a). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b). Ter capacidade técnica para a execução do objeto, podendo ser apresentado uma das opções relacionadas abaixo:
 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da Licitação.
 - Certificado de curso de capacitação de corte e costura.
 - Carteira de trabalho.
 - Contrato de prestação de serviço
 - No caso de Pessoa Jurídica ter objeto social compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, os(as) interessados(as) que apresentem as seguintes condições:

a) Interessados que integrem o quadro de servidores do Município de São João das Missões/MG.

b) Não poderão participar pessoas jurídicas:

c) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João das Missões, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São João das Missões, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;
- g) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

VI - DO ENVELOPE PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Habilitação

Credenciamento nº. 01/2020

Nome completo:

Endereço:

Número do CPF/CNPJ:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Telefone de contato:

6.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela C.P.L.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No Envelope de "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1. Para Pessoas Físicas:

7.1.1. Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);

7.1.2. Cópia de cédula de identidade;

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.4. Declaração de pleno atendimento, conforme modelo (ANEXO IV);

7.1.5. Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, podendo ser apresentado uma das opções relacionadas abaixo:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da Licitação.
- Certificado de curso de capacitação de corte e costura.
- Carteira de trabalho.
- Contrato de prestação de serviço

7.1.6. Declaração que exerce atividade de costureira (o) e que dispõe de equipamento pessoal (ANEXO III).



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.2. Para Pessoas Jurídicas:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade, ou documento equivalente, conforme o Contrato Social;

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

7.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) de todos os sócios;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;**

7.3.6 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data de apresentação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5.1-Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade **compatível com o objeto da Licitação**. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

7.6– OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.6.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.6.2 - Alvará de Localização e Funcionamento Municipal, expedido pelo órgão competente.

7.6.3. Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);

7.6.4. Declaração de pleno atendimento, conforme modelo (ANEXO V);

7.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente.

7.4. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5. Em se tratando de pessoa jurídica, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Será concedido ao interessado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização de alguma documentação pendente ou que não esteja de acordo com o edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6 implicará decadência do direito à contratação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e sua posterior análise.

8.1.1. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da C.P.L e os demais Proponentes presentes.

8.1.2. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, a C.P.L poderá suspender a sessão pública.

8.2. A análise da documentação prevista no Título VII deste Edital será feita pela C.P.L.

8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

8.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela C.P.L.

8.5. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

8.6. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado de habilitação, podendo ser protocolizado no setor de licitação e compras, localizada na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 8.7. Decididos os recursos por ventura existentes, a C.P.L. procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 8.8. Efetivado o procedimento nos termos do item 8.7 deste título, o presente credenciamento será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.
- 8.9. Dentro do prazo de validade do credenciamento, quaisquer interessados poderão requerer seu credenciamento à C.P.L., desde que não exceda o limite máximo de interessados a serem credenciados, conforme o item 2.2 .
- 8.10. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município de São João das Missões/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Das decisões proferidas pela C.P.L. caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado final.
- 9.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 01 (um) dia útil.
- 9.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.
- 9.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocoladas no setor de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4.1. A C.P.L não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

9.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a C.P.L deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação.

9.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1. São obrigações do (a) credenciado (a) /Contratado (a):

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.1.3. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

10.1.5. Disponibilizar equipamentos necessários para a produção, bem como os insumos (tecido, fio, linha, elástico e etc) para a confecção das máscaras.

10.1.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Contratante, durante a sua execução;

10.1.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº. 01/2020.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

11.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

11.1.1. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

11.1.2. Efetuar o pagamento devido ao (à) contratado (a) nas condições estabelecidas.

11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.1.4. Efetuar o recebimento do objeto, através do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São João das Missões;

11.1.5. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratante poderá aplicar multa ao(à) Contratado(a) em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93, conforme gradação prevista no item 12.2 deste título.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas conjuntamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

XIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os proponentes poderão ser credenciados pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Município e permanecerão habilitados por um ano, podendo tais prazos serem prorrogados por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa fundamentada nos autos.

13.2. O credenciamento poderá ser revogado por ato da Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

13.3. Durante o prazo de validade do credenciamento, os proponentes poderão ser convocados a firmar contratos junto a Administração Pública Municipal, conforme demanda e respectiva previsão orçamentária.

13.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Administração Pública Municipal a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

II – Modelo para Solicitação do Credenciamento;

III – Modelo de Declaração que exerce a atividade de costureira (o) e dispõe de equipamento pessoal;

IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento – Pessoa jurídica

V – Modelo de Declaração de pleno atendimento – Pessoa Física

VI – Minuta de Contrato.

14.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.5. A inscrição implicará a completa ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o Proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada.

14.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste credenciamento serão divulgados no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João das Missões/MG, 11 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Ludimila Bento Romualdo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosyane Aparecida Nunes de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a Saúde Pública é “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, conforme preceitua o artigo 196, “caput”, da Constituição Federal;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV.2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

Considerando o Decreto nº 223 de 13 de abril de 2020, que decreta estado de emergência no município de São João das Missões, faz-se necessária a formalização do credenciamento de costureiras (os), pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEI e microempresas - ME de confecções, para a confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, para serem distribuídas para toda a população de São João das Missões, como ação de enfrentamento do novo Coronavírus, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de costureiras (os), pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEI e microempresas - ME de confecções, para a confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, para serem distribuídas para toda a população de São João das Missões, como ação de enfrentamento do novo coronavírus, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do covid-19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento é para a confecção de 20.000 (vinte mil) máscaras.

2.3. Para cada credenciado, será observada a seguinte quantidade para a entrega final da produção:

2.5.1 - 2.000 (duas) mil máscaras produzidas por pessoa física e 4.000 (quatro) mil máscaras produzidas por pessoa jurídica.

2.5.2. A entrega final da produção, deverão ser realizadas no almoxarifado central da Prefeitura de São João das Missões/MG, localizada na Praça de Esportes, nº 96, Centro, São João das Missões/MG.

2.6. Cada credenciado será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	UNID	MÁSCARA DE TECIDO PLISSADA; COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, MEDINDO 14 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DA MESMA COR DO TECIDO, MEDINDO 18 CM	20.000	4,12

		(CRIANÇA), 20 CM (ADOLESCENTE) E 22 CM (ADULTO). MATERIAL: TRICOLINE 100% ALGODÃO; CORES: VERDE E BRANCO		
--	--	--	--	--

2.7. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

2.8. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

2.9. Todos os insumos necessários para a confecção das máscaras serão por conta do contratado.

2.10. As Máscaras deverão ser confeccionadas conforme descrição estipulada pelo município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

3.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3.1.3. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.5. Disponer de equipamentos necessários para a produção, bem como os insumos (tecido, fio, linha, elástico e etc.) para a confecção das máscaras.

3.1.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante a sua execução;

3.1.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento nº. 01/2020.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

4.1.1. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

4.1.2. Efetuar o pagamento devido ao(à) Contratado (a) nas condições estabelecidas.

4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.1.5. Efetuar o recebimento do objeto, através do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São João das Missões;

4.1.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme quantidade produzida pelo credenciado, e em até 30 (trinta) dias contadas da data da entrega da produção.

5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para cada credenciado, será observada a seguinte quantidade para a entrega final da produção:

6.1.2 - 2.000 (duas) mil máscaras produzidas por pessoa física e 4.000 (quatro) mil máscaras produzidas por pessoa jurídica.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade.

São João das Missões, 05 de maio.

Rosyane Aparecida Nunes de Oliveira Silva

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

Endereço:.....

CEP:.....Município:.....Estad

CPF:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que:

I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento nº 01/2020 do Município de São João das Missões/MG, a eles me submetendo e concordando expressamente;

II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com o Município implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução;

IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento nº 01/2020 do Município de São João das Missões/MG, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

VI. Os itens credenciados/contratados serão fornecidos conforme os padrões técnicos exigíveis.

São João das Missões/MG, _____ de _____ de 2020.

Nome Completo do Solicitante

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COSTUREIRO (A) E DISPÕE
DE EQUIPAMENTO PESSOAL**

Eu, _____ CPF: _____,
RG: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, de, que EXERÇO a
atividade de COSTUREIRO(A) e disponho de EQUIPAMENTO(S) suficiente para a
realização do objeto do edital de credenciamento nº 01/2020 do Município de São
João das Missões/MG.

_____/MG, _____, de _____ de 2020.

Nome Completo do Solicitante

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA JURÍDICA

credenciamento nº. 01/2020

Objeto: Credenciamento de costureiras (os), pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEI e microempresas - ME de confecções, para a confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, para serem distribuídas para toda a população de São João das Missões, como ação de enfrentamento do novo coronavírus, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do covid-19.

À Comissão Permanente de Licitação;

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua/AV _____, nº. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, com CEP. _____, por seu representante legal signatário, DECLARA ao Município de São João/MG que:

A) não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) se compromete a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados conforme Termo de Referência, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

C) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de 2020.

Representante Legal

CPF/MF:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA FÍSICA

Credenciamento nº. 01/2020

Objeto: Credenciamento de costureiras (os), pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEI e microempresas - ME de confecções, para a confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, para serem distribuídas para toda a população de São João das Missões, como ação de enfrentamento do novo coronavírus, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do covid-19.

À Comissão Permanente de Licitação,

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente na Rua/AV _____, nº. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, com CEP. _____, DECLARA ao Município de São João das Missões/MG que:

A) não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme Termo de Referência, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

C) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de 2020.

Representante Legal

CPF/MF:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Nº ___/2020

PROCESSO Nº. ___/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. ___/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, sediado na Praça Vicente de Paula, nº. 300 Centro, nesta cidade de São João das Missões/MG, com o CEP. 39.475-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Srº José Nunes de Oliveira, brasileiro, casado, gestor municipal, inscrito no CPF: _____, portador da CI nº _____ doravante designada CONTRATANTE, e _____, residente [sediado] _____, inscrito no CPF _____ CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Credenciamento nº. 01/2020, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é Credenciamento de costureiras (os), pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEI e microempresas - ME de confecções, para a confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, para serem distribuídas para toda a população de São João das Missões, como ação de enfrentamento do novo coronavírus, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do covid-19.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE no almoxarifado central da Prefeitura de São João das Missões/MG, localizada na Praça Vicente de Paula, nº 96, Centro, São João das Missões/MG.

4.1.2. Deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Fica designado (a) o(a) Sr(a)., portador (a) da matrícula de nº, da Prefeitura de São João das Missões para o das máscaras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

- 5.1. O pagamento será efetuado conforme quantidade produzida pelo credenciado, e em até 30 (trinta) dias contadas da data da entrega da produção.
- 5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.
- 5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido ao (à) contratado (a) nas condições estabelecidas.
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do (a) contratado (a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 6.1.5. Efetuar o recebimento do objeto, através do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São João das Missões;
- 6.1.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

6.2. São obrigações do(a) Contratado(a):

- 6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.2.3. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

6.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Contratante, durante a sua execução;

6.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº. 01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretarias, existente (s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

**CLÁUSULA NONA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços e produtos contratados, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de São João das Missões, conforme artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O Contratante poderá aplicar multa ao(à) Contratado(a) em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93, conforme gradação prevista no item 10.2 desta cláusula.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas conjuntamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Manga/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

São João das Missões/MG, ____ de _____ de 2020.

José Nunes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Rep. Legal:

CPF/MF:

Contratado(a).

Rep. Legal:

CPF/MF:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Testemunhas: _____

(Assinatura legível)

CPF/MF:

(Assinatura legível)

CPF/MF:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br